



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Vila Nova dos Martírios – MA, 21 de Janeiro de 2022.

Pelo presente termo de abertura estamos informando que será realizada a abertura de procedimento de dispensa para Contratação de empresa comercial para o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

Daiane Alves Martins Oliveira
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22



PORTARIA Nº. 02/2022

**"NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
NOVA DOS MARTÍRIOS, NO
ESTADO DO MARANHÃO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"**

O Senhor João Fredson A. de Carvalho, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, §1º, XV, do Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, e com fulcro na Lei nº 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAIANE ALVES MARTINS OLIVEIRA**, inscrita no CPF de n. 059.221.583-09, para exercer o **CARGO** de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 11
(ONZE) DE JANEIRO DE 2022.**

JOAO FREDSON ALVES Assinado de forma digital
DE por JOAO FREDSON ALVES
DE CARVALHO:77618726353
CARVALHO:776187263 Dados: 2022.01.11 09:11:31
53 -03'00'

João Fredson A. de Carvalho
Vereador – **REPUBLICANO**
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS



PORTARIA Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 6º, inciso XVI, que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e § 4º a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - Maranhão, com a função de receber em sessão pública os envelopes de documentação, examinar os documentos, julgar habilitados e inabilitados os proponentes, abrir em sessão pública os envelopes de propostas de preços, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados, por ordem de classificação, receber e processar recursos contra seus atos, emitir relatórios, pareceres, e encaminhar o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação, julgar a licitação, remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interposto quando mantiver sua decisão, remeter o processo à autoridade superior para homologação, adjudicação, ratificação das dispensa e inexigibilidade de licitação, realizar cadastramento de licitantes, confeccionar e assinar edital e praticar todos os atos inerente às suas competências, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica nomeada a Composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão:

- Presidente - MARCELO CLAUDIO GOMES - CPF nº 089.202.546-80
- Secretária - ELIZABETHE PEREIRA DE SOUSA DA CUNHA - CPF nº 973.580.373-91
- Membro - FERNANDO DE SOUSA - CPF nº 606.239.163-71



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS



• Membro Suplente – SAMARA SILVA TEIXEIRA - CPF nº 608.259.963-25

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
4814477066
8

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

**"TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS/MA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA"**

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizarem aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 14.133/2021 regulamentam as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA não dispõe de servidores efetivos suficientes para compor a Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Resalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502

**VILA NOVA
DOS MARTÍRIOS**



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
 GABINETE DO PREFEITO



Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de n.º 01.608.475/0001-28, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Vila Nova dos Martírios/MA, CEP: 65.924-000, Fone: (99) 3539-1502, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, portador do RG de n.º 041635722011-9, e inscrito no CPF de n.º 481.447.706-68 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA**, inscrita no CNPJ n.º 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Vila Nova dos Martírios/MA, CEP: 65.924-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO**, portador do RG de n.º 000053977996-2 SSP/MA, inscrito sob o CPF de n.º 776.187.263-53, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: consistiu objetivo deste **Termo de Cooperação**, o apoio a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA na realização de Licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Vila Nova dos Martírios/MA, Pregoeiro e Equipe de Apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do Município de Vila Nova dos Martírios/MA todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I - Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II - O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III - o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

Avenida Rio Branco, s/n.º, Centro CEP: 65.924-000
 Fone: (99) 3539-1502





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE DO PREFEITO



VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e a escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII - a elaboração de atas;

VIII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA;

X - o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, para ciência e decisão;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Nova dos Martírios/MA, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras do inc. XVI, do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA entre elas:

I - A determinação de abertura de licitação;

II - A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III - a adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Nova dos Martírios/MA, do Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto Assessoria Jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE DO PREFEITO



funcionários para auxiliar na condução dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - O Município de Vila Nova dos Martírios/MA, se obriga a:

- I - Disponibilizar a Comissão de Licitação, Pregador e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA;
- II - Examinar a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação e Pregador, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º - A Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, se obriga a:

- I - Informar a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;
- II - Responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido a cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se iniciar o procedimento licitatório, caso necessário;
- III - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do edital deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios/MA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente, pela administração da própria lei, ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias

Assinatura e rubrica do Prefeito Municipal em 14/09/2002
Vila Nova dos Martírios - MA

VILA NOVA
DOS MARTÍRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
 GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Nova dos Martírios/MA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Termo de Cooperação**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Vila Nova dos Martírios/MA, 21 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature]
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO
 Presidente da Câmara

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
 Nome: Isao Soares de Araújo
 CPF: CPE

2. *[Handwritten signature]*
 Nome: Francisco Gleutivan Pereira Leite

